

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.189

BELEM

SABADO, 6 DE DEZEMBRO DE 1952

PORTARIA N. 155 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1952
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,
RESOLVE
Designar o Doutor Stelio de Mendonça Maroja, secretário de Estado de Economia e Finanças, para representar o Estado do Pará, como acionista que é, junto à Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém, podendo, nessa qualidade, participar de assembleias gerais e usar de todos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

os direitos e vantagens assegurados pela legislação vigente.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

teressada Alzira Ramos de Amorim) — Destacar um exemplar do edital anexo e remeter à "Folha do Norte", indo o outro à Imprensa Oficial.
—N. 147, do Consulado da França, em Pernambuco (sobre a nomeação de Paulo Lobato de Miranda para exercer as funções de Agente Consular da França em Belém) — Acusar o recebimento e dizer que se aguarda a comunicação da concessão do "exequatur" pelo Governo brasileiro.
—N. 205, da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista (acusar o recebimento da circular n. 32, sobre o controle das importações brasileiras, atribuídas à Carteira do Banco do Brasil) — Junte-se ao "dossier".
—N. 108, da Prefeitura Municipal de S. Caetano de Odivelas (acusar o recebimento da circular n. 32) — Junte-se ao "dossier".

Telegramas:
N. 393, de João da Silva Pereira, residente em Primavera — Capanema (pedido de providências) — Retorne o expediente ao D. E. S. P., a cujo titular recomendo a determinação de sindicância, através da Delegacia de Capanema, para a melhor apuração da ocorrência, de vez que a verdade, em casos como o do presente expediente, não pode ficar subordinada exclusivamente à versão transmitida pela autoridade acusada.
—N. 408, do Presidente Getúlio Vargas — Rio (acusar o recebimento do telegrama 8/52-G. G.) — Cliente. Arqueive-se.
—N. 412, do Dr. Casemiro Lima — Curralinho (assunção de cargo de delegado de polícia) — Arqueive-se.

Carta:
N. 166, de Pedro Paulo Favacho, ex-soldado da Polícia Militar — Vista Alegre, Município de Marapanim (pedido de auxílio) — A decisão do Sr. General Governador, com o parecer da Secretaria

de Economia e Finanças, que esta Secretaria de Estado adota.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Despacho proferido pelo Sr. Diretor do Expediente
Em 28/11/52

Ofícios:
N. 1423, da S. I. J., sobre o pedido de fornecimento de passagens ao professor Alvaro Paz do Nascimento — Tendo o interessado aposto o "ciente", archive-se este caso.

—N. 383, da Prefeitura Municipal de Belém (sobre a Senhora Francisca Maria de Freitas, requerendo por aforamento um terreno à Rua Timbiras) — Nos termos da informação retro, archive-se este expediente.

—N. 480, do Departamento Estadual de Segurança Pública (sobre o internamento do menor Clodomir Antonio Lopes da Silva, no Educandário "Monteiro Lobato") — Remeta-se ao Arquivo, de acordo com a informação supra.

—N. 761, do Departamento de Estradas de Rodagem (referente à carta de Antonio Ribeiro do Nascimento, residente em Bragança) — Aceita a sugestão supra, vá este expediente ao Arquivo desta Secretaria.

—N. 9866, da Carteira de Exportação e Importação — Banco do Brasil S. A. — Rio (anexo petição n. 2373/51, de Renda, Priore & Cia., sobre importação de fôlhas de flandre) — Arqueive-se, à vista da sugestão supra.

Em 2/12/52

Petição:
3563 — Clemente Mathias Dias e outros, moradores da Rodovia da SNAPP, entre Boca do Acre e Seraria do Una (sobre derivação de água) — Remeta-se este expediente ao Arquivo desta S. I. J., tendo-se em consideração a informação acima.

Carta:
N. 214, de Maria Martins (pedido de empréstimo) — Não tendo comparecido até esta data, a interessada, apesar das repetidas chamadas pela imprensa, archive-se o presente expediente.

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO

Em 4/12/52
Petições:
2758 — Felipe Silva (requerendo arrendamento de castanha em Baião) — Deferido.
2761 — Eurico Machado Guimarães (requerendo arrendamento de castanha em Baião) — Indeferido, por se tratar de propriedade particular.
2759 — Antonio Farias da Silva (requerendo arrendamento de castanha em Baião) — Deferido.
3118 — Tetonina Machado Bichara (requerendo arrendamento de castanha em Tucuruí) — Deferido.
1723 — Aurilio Climaco da Silva (requerendo arrendamento de terras para extrair borracha em Altamira) — Deferido.
3166 — Maria Ferreira Monteiro Nunes (requerendo arrendamento de castanha em Alenquer) — Indeferido.

3060 — Josefina Vieira de Souza (requerendo arrendamento de castanha em Alenquer) — Deferido, dentro dos limites fixados pelo S. C. R.
3058 — Dulvalina Souza (requerendo arrendamento de castanha em Alenquer) — Deferido, dentro dos limites fixados pelo S. C. R.
3056 — Joana Monteiro Nunes (requerendo arrendamento de castanha em Alenquer) — Deferido.
3054 — Joaquim Quinto de Mesquita (requerendo terras para extração de balata em Alenquer) — Deferido.
3057 — Stones Bentes (requerendo arrendamento de castanha em Alenquer) — Indeferido.
3059 — Secundo Azevedo Ribeiro (requerendo arrendamento de castanha em Alenquer) — Deferido.
2760 — Cantídio Farias da Silva (requerendo arrendamento de castanha em Baião) — Indeferido.
3167 — Raymundo Barreto Vinhote (requerendo arrendamento de Castanha em Alenquer) — Indeferido.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 2/12/52
Petição:
01569 — Narciso Ferreira de Oliveira e outros, moradores em Tetoné — Icoaraci (providências) — À Procuradoria Geral do Estado, a cujo titular solicito informar com possível urgência qual a situação do caso perante o Judiciário.
Ofícios:
N. 214, do Presídio São José (anexo a petição n. 01669, de Waldemar Gonçalves de Oliveira, recluso daquele Presídio — transferência para a Ilha de Cotijuba) — A decisão do Sr. General Governador, manifestando-se esta Secretaria pelo encaminhamento do pedido ao MM. Dr. Juiz da Vara Criminal.
—N. 174, da Prefeitura Municipal de Ananindeua (sobre o aumento da quota da carne verde) — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. General Governador.

—N. 936, da Assembléia Legislativa (solicitando seja cumprido o que determina o art. 168 da Constituição Federal) — Restitua-se à Assembléia Legislativa com a informação da S. E. C.

—N. 52, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras (entrega de quota para construção de escola rural) — A decisão do Exmo. Sr. General Governador, sendo esta Secretaria de parecer que a realização da obra através da Prefeitura ofereceria maior vantagem para o Estado, de vez que as despesas que excedessem a dotação federal correriam à conta de recursos municipais. Quando, porém, seja mantido o despacho de fls. 9 v., que determinou a execução da construção, de ordem do Sr. General Governador, diretamente pela S. O. T. V., a transferência do encargo a empreiteiro exige a lavratura de contrato em que fiquem plenamente definidas as obrigações do construtor.

—N. 659, da Assistência Judiciária do Cível — Belém (publicação de edital de citação, sendo in-

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 5/12/52
Brasil Extrativa S/A — Encaminhe-se ao D. M. F. L., a cujo diretor solicito parecer sobre oferta.

—Manoel P. da Silva (conta de fornecedores) — 1) Oficie-se à Secretaria de Obras, Terras e Viação (solicitando-se providência para que o S. T. E., suspenda em definitivo a realização direta da compra de materiais, os quais so-

mente podem ser adquiridos através do D. M., para o controle das dotações. 2) Ao D. M., para empenho.

—Sociedade Educadora da Infância e Juventude — Indeferido, de acordo com o parecer da Procuradoria Fiscal, que esta Secretaria adota e ratifica, devendo, assim, proceder-se à cobrança do imposto nos termos da avaliação e cálculo.

—Francisco Coelho Garcia (requerendo dispensa de impostos) — Ao Diretor de Expediente do Sr. Governador, para dar ciência à parte interessada.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Table with 2 columns: Type of subscription (Anual, Semestral, Número avulso) and Price (Belém: 250,00, 140,00, 1,00; Estados e Municípios: 300,00, 150,00; Exterior: 400,00)

Estados e Municípios:

Table with 2 columns: Type of subscription (Anual, Semestral) and Price (300,00, 150,00)

Exterior:

Table with 2 columns: Type of subscription (Anual, Publicidade) and Price (400,00, 600,00, 300,00, 200,00, 6,00)

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas. As reclamações pertinentes à matéria retrabalhada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas. Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano. As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, a

direção de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva com antecedência, mínima de trinta (30) dias. As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Atina de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL. Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Sociedade Pro-Matre do Pará — Encaminhe-se à Secretaria de Saúde Pública, com o despacho retro, do Sr. General Governador. Alarico Pinheiro (solicitando dispensa de notificação) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria, no sentido de que deve ser indeferido o pedido, que carece de procedência e de apoio legal, concedendo-se apenas a autorização para a liquidação em dez (10) prestações mensais, certas. Efnice de Sousa Barros (restituição de montepio) — Indeferido, de acordo com o parecer supra, do D. D., de vez que as contribuições da requerente incidiram na caducidade prevista no § 3.º do art. 17 do Regulamento em vigor da Caixa do Montepio. Departamento de Aguas (remetendo officio da Eyington & Cia.) — Ao Exmo. Sr. General Governador, manifestando-se esta Secretaria de Estado pelo entendimento do pedido, à conta da consignação "Para prosseguimento das obras de abastecimento de águas", da tabela 111 do orçamento de 1953, em 6 parcelas de Cr\$ 333.000,00, a partir de janeiro próximo. Margarida Palheta de Sousa (solicitando reintegração) — Ao Sr. General Governador, opinando esta Secretaria de Estado pelo indeferimento do pedido de vez que havendo a petição trabalhada apenas sete meses, como estagiária, a título precário, nenhum direito tem à reintegração que pleiteia ou à simples readmissão. Mário e demais signatários (solicitando auxílio) — Ao D. D., para pagamento de hum mil cruzeiros. Nazir Elias Suri e outros comerciantes — A Procuradoria Fiscal para os devidos fins. Coletoria Estadual de Vigia (comunicação) — 1) Ao Sr. Chefe de Expediente, para atuar. 2) A Secretaria de Interior e Justiça, com o pedido de sindicância destinada a apurar a veracidade da denúncia. Diretório Acadêmico da Faculdade de Ciências Econômicas (auxílio) — A decisão do Sr. General Governador. Maria Felix Moraes (auxílio funeral) — Ao D. C., para informar sobre adiantamentos e consignações. Domingos José Corrêa — Ao D. C., para informar sobre "Adiantamentos". Flavio Augusto Titan Viêas — De acordo com os pareceres, Arquite-se. Antonia Viegolino Reimão — Ao Sr. Chefe de Expediente, para verificar. Departamento Estadual de Estatística (solicitando providências) — Ao exame e parecer do Dr. Procurador Fiscal. Departamento de Produção (faz comunicação) — Ao Sr. Chefe de Expediente, para relacionar em pasta especial. Departamento de Pessoal (relação de funcionários) — Ao Sr. Chefe de Expediente, para transmitir as repartições subordinadas e informar, no que toca a esta Secretaria. Milton Mendonça & Cia.

(pagamento de fornecimentos a Escola de Engenharia do Pará) — Ao D. D., para pagamento. Vicência Rosa Chaves, Teresinha Conceição Lima Campos — Ao D. D., para os devidos fins. Hermínia Pinto de Veiga — A Secretaria de Educação e Cultura, com o pedido de esclarecimento a que se reporta o D. D. Secretaria de Saúde Pública (empenho em favor de Cesar Nunes dos Santos) — Ao D. M., para atender, dentro da dotação. Requisições de material para o Ginásio Gentil Bitencourt, Delegacia Estadual de Trânsito, Cardoso, Innãos, Imprensa Oficial — Ao D. M., para atender. João Pereira da Silva (solicitando contagem de tempo de serviço) — Ao D. P. Mesa de Rendas de Bragança — Ao D. R., para dizer, ouvindo a Superintendência da Fiscalização. Juiz de Direito de Igarapé-Miri — Solicitem-se informações à Coletoria de Igarapé-Miri. Gilberto Aires Pereira — Ao D. P., para os atos de transferência.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOOURARIA

Table with 2 columns: Description (SALDO do dia 4 de dezembro de 1952, Renda do dia 5 de dezembro de 1952, SOMA, Pagamentos efetuados no dia 5/12/1952, SALDO para o dia 6/12/1952) and Amount (961.363,30, 464.025,00, 1.425.388,30, 506.084,70, 919.303,60, DEMONSTRAÇÃO DO SALDO Em dinheiro 477.993,70, Em documentos 441.309,90, TOTAL 919.303,60, Belém (Pará), 5 de dezembro de 1952.

A. Nunes, tesoureiro Visto João Bentes Diretor da D. D.

PAGAMENTOS Pagamento para o dia 6 de dezembro de 1952 O Departamento de Despesa da S. E. E. F. pagará, na data acima, das 8 às 11 horas da manhã: Pessoal Fixo e Variável: Departamento Estadual de Segurança Pública, Auxílios pela verba Assistência Social. Diaristas e Custeio: Departamento do Material, Serviço de Transporte do Estado, Presídio São José, Instituto Lauro Sodré, Conselho Penitenciário do Estado, Museu Paraense Emílio Goeldi, Profilaxia das Doenças Transmissíveis, Departamento Estadual de Aguas, Imprensa Oficial e Secretaria de Obras, Terras e Viação. Diversos: Secretaria de Saúde Pública, Superintendência da Fiscalização, Almerindo Ferreira de Brito, José Calvacante Filho e D. F. Moutinho.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

PORTARIA N. 8 O Diretor do Departamento Estadual de Estatística, usando de suas atribuições e, Considerando que ao Senhor Hugo de Almeida, ocupante do cargo de Desenhista, padrão Q, do Quadro Único, lotado neste Departamento Estadual de Estatística, foi concedida pelo Exmo., Sr. General Governador do Estado um período de licença especial. Considerando que o Decreto 368, que regula a concessão destas licenças atribui aos Chefes das Repartições competência para designar a época em que as mesmas podem ser gozadas,

considerando que é facultado ao funcionário gozá-las parceladamente. RESOLVE: Determinar de comum acordo, que referida licença especial seja gozada parceladamente, sendo a primeira parte de 1.º de dezembro de 1952 a 29 de janeiro de 1953. Departamento Estadual de Estatística, 1.º de dezembro de 1952, ano 16.º do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cumpra-se, registre-se e publique-se. Orion Klautau Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO
Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 4/12/1952
Ofícios:
N. 3278, da Prefeitura Municipal de Belém (solicitando a participar de uma conferência o Sr. Diretor do D. E. A.) — Ao Sr. Diretor do S. E. A.
N. 3277, do Serviço de Transportes do Estado (encaminhando folha de pagamento do diarista Matinho Matos Barbosa) — A S. E. F.
N. 3275, do Serviço de Transporte do Estado (encaminhando prestação de contas de pagamento do pessoal fixo e diaristas, referentes ao mês de outubro) — A S. E. F.
N. 3274, do Serviço de Transportes do Estado (encaminhando prestação de contas de folha de pagamento do pessoal fixo e diaristas, referentes ao mês de novembro) — A S. E. F.
N. 3276, do Serviço de Transportes do Estado (encaminhando folha de pagamento e de frequência do pessoal fixo, referente ao mês de dezembro) — Ao Departamento do Pessoal.
N. 3281, do Departamento Estadual de Aguas (encaminhando

4 2.ªs vias de análises de água) — A S. S. P.
N. 3282, do Departamento Estadual de Aguas (reiterando folha de pagamento e de frequência do pessoal fixo, relativo ao mês de dezembro) — Ao Departamento do Pessoal.
N. 3280, de Pedro Celestino Barbosa (requerendo por compra um lote de terras devolutas, em Irituia) — Ao Serviço de Terras.
N. 3272, de Francisco Maciel de Freitas (solicitando a designação do agrimensor Anastácio Carlos de Sampaio para proceder à medição e discriminação de um lote de terras devolutas em Juruti) — Ao Serviço de Terras.
Autos:
N. 224 — Compra de terras devolutas, no Município de Juruti, em que é requerente Denizar Tavares Pará) — Ao Chefe do Serviço de Terras, para o seu parecer.
N. 1275 — Compra de terras devolutas, no Município de Maracanã, em que é requerente Donatila Alves do Rosário) — Ao Dr. Consultor Jurídico para o seu parecer.
Telegrama:
N. 3271, de João Ramos Almeida (faz comunicação) — Ao Chefe do Expediente, para solicitar informações ao Coletor.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Chamada
Pelo presente edital de chamada fica notificada Dona Alice de Castro Ferreira, ocupante do cargo de professor de escola isolada de 2.ª classe — Padrão B, do Quadro Único, lotada no lugar Genipaua, Município de Ananindeua, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.
Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 19 de novembro de 1952. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da SEC.
(G—Dias 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30/11; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14 e 16/12)

José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.
(G—Dias 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/11; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/12)
Pelo presente edital de chamada fica notificada Dona Maria Albuquerque dos Santos Costa, ocupante do cargo de professor de escola de 1.ª entrância — Padrão D, lotada na vila de Santana do Capim, Município do Capim, para dentro de vinte (20) dias, assumir o exercício de seu cargo, naquela vila, sob pena de, findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941.
Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 29 de novembro de 1952.
(a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.
(—Dias 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10/12)

Pelo presente edital fica notificada Dona Luzia dos Santos Pinheiro, ocupante do cargo de professor de escola de 1.ª entrância Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Piramanha, no Município de Barcarena, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.
Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 10 de novembro de 1952. — (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
DEPARTAMENTO DA FAZENDA
Pelo presente edital, nos termos do artigo 242, parágrafo único do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará, fica notificado o funcionário Danilo Amorim, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe K, no prazo de 10 dias, contados da última publicação deste edital, no horário normal das 7,30 às 13 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Belém, para o fim de, no inquérito administrativo mandado instaurar pela Portaria n. 36, datada de 30/8/1951, do D. F., oferecer defesa por escrito, relativamente às faltas que lhe são imputadas na referida portaria.
Belém, 14 de outubro de 1952.
— (a) José Pedro, presidente da Comissão.
(T—15, 25/11 e 6/12—Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que pelo Senhor Anézio Cordeiro da Fonseca, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca—Guamá — 35.º termo, 35.º Município—Irituia, e 99.º distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, limita-se pela frente, com terras dos herdeiros do falecido Francisco Sales da Fonseca pelos fundos, com terras devolutas do Estado; pelo lado de cima com o terreno dos herdeiros do falecido Cândido Martins da Silva; e, pelo lado de baixo, com o terreno dos herdeiros do falecido Manoel Rufino dos Reis, medindo 200 metros de frente por 6.600 metros (1 légua) de fundos pouco mais ou menos.
E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Irituia.
Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 14 de novembro de 1952. — O Oficial, classe O, João Motta de Oliveira.
(T. 4063 — Dias 15, 25/11 e 6/12 — Cr\$ 120,00)

Serviço de terras
Da ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que pelo Senhor Arcelino Moraes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª comarca de Igarapé Miri, 42.º Termo, 42.º Município, Moju e 116.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, que é muito central, está situada à margem direita do Igarapé Carandeuá, braço do Igarapé Jipubá, que é afluente do rio Moju, limitando-se pela frente, com o dito Igarapé Carandeuá; pelo lado direito ou de baixo, com o Igarapé Jipubá; pelo lado esquerdo ou de cima, com terras de propriedade de Guilherme Gonçalves, e, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, mais conhecidas por "piris", pois que no inverno, tomam as características pantanosas, medindo 2.000 metros de frente por 3.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.
E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Moju.
3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de dezembro de 1952. — (a) O oficial, classe O, João Motta de Oliveira.
T-4204-6, 16 e 25/12—Cr\$ 120,00

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que pelo Senhor Almerindo Rodrigues Barata, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 23.ª Comarca, Vigia, 57.º Termo, 57.º Município, Vigia e 148.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, que denomina-se "Paraizo", limita-se pela frente com o Igarapé Ariri; pelo lado de baixo, com a posse "Menino Deus", pelo lado de cima, com a posse "Nossa Senhora do Socorro", e, pelos fundos, com terras requeridas por Luciano Jesus do Mar, medindo 1.320 metros de frente (600 braças) por 1.760 metros de fundos, (800 braças) pouco mais ou menos.
E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município da Vigia.
3.ª Seção da Secretaria de

Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de dezembro de 1952. — (a) O oficial, classe O, João Motta de Oliveira.
T-4205-6, 16 e 25/12—Cr\$ 120,00

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ
Concurso de habilitação
De ordem do Sr. Dr. Diretor, comunica a quem interessar possa, que de acordo com a Portaria Ministerial n. 591, de 22 de dezembro de 1949, a que se refere a Portaria n. 87, de 24 de dezembro do mesmo ano, do Sr. Diretor do Ensino Superior, ficará aberta na Secretaria desta Faculdade, desde às oito (8) horas do dia 2 de janeiro, às dezoito (18) horas do dia 20 de janeiro de 1953, a inscrição ao Concurso de Habilitação a matrícula na primeira (1.ª) série do curso médico.
Poderá requer inscrição ao referido concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições:
a) ter concluído o curso secundário pelo Código de Ensino de 1901;
b) ter concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou não no Colégio Pedro II, ou ainda em Instituto equiparado;
c) ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.132-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a segunda (2.ª) época realizada em março de 1935;
d) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os Decretos ns. 19.390, de abril de 1931; 22.106 e 22.167, de novembro de 1932, e a Lei n. 21, de janeiro de 1935;
e) ter concluído o curso secundário de acordo com o artigo 190, do Decreto 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a quinta (5.ª) série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja até fevereiro de 1937;
f) ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do § 1.º do artigo 47 do mesmo Decreto, combinado com o artigo 2º da Lei n. 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;
g) ser portador de certificado de licença clássica;
h) ser portador de certificado de licença científica;
i) de acordo com os termos da Portaria n. 347, de 29 de setembro de 1950, que deu execução ao artigo 2.º da Lei n. 1.076, de 31 de março do mesmo ano, poderão inscrever-se também ao referido concurso os candidatos aprovados no exame de nível de conhecimentos (português e Matemática).
O pedido de inscrição será feito mediante requerimento endereçado ao Sr. Dr. Diretor, isento de selo e será instruído com os seguintes documentos:
1) Certidão de idade;
2) Cópia fotostática da carteira de identidade;
3) Atestado de idoneidade moral;
4) Atestado de aprovação em exame médico realizado por uma das juntas da Faculdade;
5) Atestado de vacina;
6) Certificado de aprovação final nas matérias constituintes do curso secundário, em duas vias, acompanhados do histórico escolar, também em duplicata, devidamente autenticados pelo Inspetor que expediu o último certificado;
7) Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;
8) Pagamento da respectiva taxa.
Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certificados com assinatura ilegível, certidões de existência de certificados de exames em outros institutos, e pú-

blica forma de qualquer documento.

O número de vagas é de trinta (30).

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 2 de dezembro de 1952. — (a) Izolina Andrade da Silveira, oficial administrativo K, respondendo pelo expediente da Secretaria. — Visto: Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.

(G—Dia 6/12/52)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Liberto Esporte Clube, situado nesta cidade à Travessa Padre Eutiquio n. 992, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa

Padre Eutiquio, Apinagés, Pariquis e Caripunas, distando, frente 21m,50, fundos 66m,60 com uma área de 1.431m2,90. Tem a forma de um paralelogramo. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, sendo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de outubro de 1952. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral.

T-4201—6, 16 e 27/12—Cr\$ 120,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA IMPRESSA OFICIAL

Concorrência pública para compra de máquinas destinadas à indústria gráfica

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.º da Lei n. 586, sancionada pelo Excmo. Sr. General de Divisão Alexandre Zacarias de Assunção, Governador do Estado, e publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.154, de 24 de outubro de 1952, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir desta data e pelo prazo de sessenta (60) dias, serão recebidas propostas para compra do seguinte maquinário, destinado à indústria gráfica:

4 Máquinas de impressão vertical, automáticas, de fabricação alemã, sendo uma com rama de 34x26 até 40x30 e três (3) com rama de 54x41 até 59x46.

2 Máquinas de impressão plana, automáticas, de fabricação alemã, com rama de 96x66, sendo uma de dupla rotação.

2 Máquinas de compor, de distribuição simples ou misturadora.

1 Máquina de compor automática, tipo "Cometa", com teletipo.

1 Máquina de costurar livros.

1 Dobradeira automática, com capacidade para dobrar ao meio uma folha de papel, formato BB, até ao formato 32.

1 Máquina de estereotipia plana.

Quadrados diversos, sistemático, corpos 6 a 28; quadrados diversos, corpo 24; lingotes diversos, corpo 6 e 12; quadrados diversos, sistemático, corpos 6 a 48; linhas pontilhadas de 2 pontos; linha de fio fino, de 2 pontos; linhas de fio grosso, de 2 pontos; linhas duplas de 2 pontos; linhas duplas de 3 pontos; linhas duplas de 4 pontos; linhas de fio grosso e fino de 3 pontos; linhas de fio fino de 1 ponto; linhas de fio grosso de 1 ponto; linhas duplas, fio grosso e fino, de 2 pontos; faixas diversas, corpos 1, 2, 3, e 4 pontos; espaços diversos, sistemático, corpos de 6 a 48; quadrados de 36x48, 36x24, 24x36, 24x48, preços por quilo.

As propostas serão dirigidas, em envelopes fechados e lacrados, ao Diretor Geral da Imprensa Oficial, à Rua do Una n. 32, e deias deverão constar, em algarismos e por extenso, as indicações de preço de cada máquina e de suas características próprias e do material tipográfico; prova de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais; prova de idoneidade. Os proponentes deverão fazer constar também a declaração de prazo para entrega do maquinário em funcionamento nas oficinas da Imprensa Oficial. Estas indicações deverão vir no corpo da proposta e não em impressos separados como simples condições gerais de venda.

No ato do pedido de inscrição os interessados deverão apresentar prova de haver caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará a quantia de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). As cauções dos concorrentes cujas propostas não foram aceitas serão restituídas dentro de vinte e quatro (24) horas, sendo as demais cauções restituídas trinta (30) dias após a entrega do mesmo maquinário em funcionamento.

A abertura das propostas será procedida no dia cinco (5) de janeiro de 1953, pela Comissão Julgadora da concorrência, presidida pelo Diretor Geral da Imprensa Oficial, a qual fará primeiramente o julgamento da idoneidade dos proponentes.

Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não sejam observados, rigorosamente, os termos do presente edital.

Julgada a concorrência, os autores das propostas consideradas em melhores condições serão convidados a assinar um contrato, dentro de trinta (30) dias, do qual constará o prazo de entrega do maquinário em funcionamento nas oficinas da Imprensa Oficial, bem como as condições de pagamento, que serão de vinte por cento (20%) sobre o valor da venda, mediante comprovação do embarque do maquinário e oitenta por cento (80%) após trinta (30) dias de funcionamento normal do mesmo, sendo a montagem das máquinas feita por conta do vendedor, que para isso contratará técnico de sua absoluta responsabilidade, tanto profissional como financeiramente.

Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 2 de novembro de 1952.

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO—Diretor Geral
Visto — Daniel Coelho de Sousa—Secretário de Estado do Interior e Justiça

Visto — Stélio de Mendonça Maroja—Secretário de Estado de Economia e Finanças

(G—2, 4, 6, 8, 12, 14, 16, 20, 22, 26, 28, 30/11; 2, 4, 6, 7, 10, 12, 14, 16, 18 e 20/12)

DIRETORIA DO MATERIAL — NÚCLEO DE PARQUE

DE AERONÁUTICA DE BELÉM

CHAMADA DE INSCRIÇÃO DE FORNECEDORES PARA O ANO DE 1953

1.ª—De ordem do Sr. Capitão Diretor Interino do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, e tendo em vista o disposto no artigo 52 do Código de Contabilidade da União, combinado com o artigo 59 do R. A. D. A., publicado no DIÁRIO OFICIAL de 24/9/1952, faço público que, durante 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital no "Diário Oficial" fica aberta a inscrição das firmas que quiserem concorrer durante o exercício de 1953, aos fornecimento a este Estabelecimento, do material constante das classes discriminadas a seguir, bem como aos serviços de recuperação do mesmo material, transportes de combustíveis e lubrificantes e outros:

Classe 02 — Motores e suas peças de manutenção.

Classe 04 — Ferragens e materiais de borracha.

Classe 06 — Combustíveis e lubrificantes.

Classe 07 — Indutos, tintas e materiais correlatos.

Classe 08 — Equipamentos e materiais elétricos.

Classe 10 — Equipamento de ótica, material fotográfico, cinematográfico e topográfico.

Classe 12 — Equipamento e acessórios para utilização de combustíveis e lubrificantes.

Classe 17 — Máquinas e equipamentos de oficinas e armazéns.

Classe 18 — Ferramentas especiais.

Classe 19 — Equipamento para uso em terra. Veículos e viaturas em geral, seus equipamentos e acessórios. Maquinária e carros contra incêndio.

Classe 22 — Madeiras em geral.

Classe 23 — Materiais e produtos de composição.

Classe 24 — Produtos químicos para fins industriais (não farmacêuticos), limpeza e polimento.

Classe 25 — Equipamento e artigos de escritórios.

Classe 26 — Equipamento de escola.

Classe 29 — Ferragens, arames, cabos e diversos materiais de uso comercial.

Classe 30 — Publicações, desenhos, filmes cinematográfico expostos e fitas de filmes.

Classe 31 — Papel de impressão, cantoneiras, papelão e artigos de papel. Modêlos impressos, exceto os discriminados na classe 30.

Classe 33 — Peles, couros e artigos manufaturados.

Classe 34 — Equipamento de decoração, ornamentação, tapetes e mobiliários.

Classe 35 — Material de construção civil. Cal, cimento, aços para armaduras, pedras, areias, madeiras para fôrmas e demais artigos para construção.

Classe 36 — Material para pavimentação, revestimento e isolamentos especiais.

Classe 39 — Equipamento e material de instalação especiais, de refeitório, copa, cozinha e lavanderia.

Classe 76 — Aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório e dormitório.

Classe 79 — Gêneros de alimentação, víveres de origem animal, simples e elaborados, víveres de origem vegetal, simples e elaborados.

Classe 81 — Material comum de asseio e limpeza.

Classe 91 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, odontológicos e tóxicos.

Classe 93 — Equipamento e materiais hospitalares e de laboratórios.

Transporte de combustíveis e lubrificantes de Belém para :

Róta Tocantins : Marabá, Carolina e Porto Nacional.
Róta Araguaia : Conceição do Araguaia e Araguacema.
Róta Oiapoque : Amapá, Macapá e Oiapoque.

2.^a — O encerramento das inscrições dar-se-á no 15º dia, contado da publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL, devendo os respectivos pedidos darem entrada no Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém até essa data.

I — Das inscrições

3.^a — A inscrição será pedida ao Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, em requerimento, do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências estipuladas neste edital e ao determinado, quanto à espécie, na legislação que lhe for aplicável.

4.^a — Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados, devidamente especificados, os documentos exigidos para o julgamento da idoneidade da firma requerente.

5.^a — A firma que se apresentar com procuração ou representação de outra, solicitará a inscrição da comitente para então agir em seu nome (artigo 140 do Código Comercial).

6.^a — A inscrição será concedida por despacho do Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém em processo regular.

7.^a — Em princípio, não serão inscritos os escritórios comerciais (representantes, agentes, prepostos ou conta própria), em virtude de interessar mais ao serviço os fornecedores diretos (produtores ou casas comerciais abertas ao público) eliminados os intermediários, salvo aqueles que provarem a existência de estoques à sua disposição em armazéns próximos ou já entregues por sua conta a empresas de transporte.

8.^a — De um modo geral a inscrição só será dada para a especialidade comercial ou industrial habitual da firma, não prevalecendo assim, os termos amplos do ato de sua constituição social, às referências gerais da respectiva "Patente de Registro" e prova de fornecimento isolado durante o ano.

9.^a — É indispensável que os interessados possuam oficinas próprias, se desejarem inscrever-se :

a) para o fornecimento de impressos em geral.

10.^a — Além da sanção penal cabível (artigo 254 do C. P. M.), será cancelada a inscrição de qualquer fornecedor, contra o qual fique provado :

a) ter entrado em acordo para cobrir preços exagerados de outro fornecedor (artigo 148 da Constituição);

b) ter dado preço exagerado para o fornecimento considerado;

c) em situação perfeitamente análoga, ter oferecido menor preço em outra repartição pública;

d) ter fornecido seu produto em condições mais vantajosas a outro comerciante inscrito no Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém;

e) ter prestado qualquer declaração falsa;

f) ter-se negado a prestar os necessários esclarecimentos para este controle.

11.^a — São documentos essenciais ao julgamento da idoneidade dos inscrevendo:

- a) última quitação do imposto de localização;
- b) idem, referente ao imposto de indústrias e profissões;
- c) idem, relativo ao imposto de rendas;
- d) idem, correspondente à contribuição para o I. A. P.;
- e) idem, pertinente ao imposto sindical;
- f) idem, relativa às "Patentes de Registro", correspondente ao seu gênero de comércio ou indústria;
- g) o registro legal da firma social;
- h) a última relação de seus empregados, para efeito da lei de 2/3;
- i) certidão de haver satisfeito as obrigações assumidas em fornecimento anterior, no caso de já ter sido fornecedor do Governo e dispensada esta prova, para aquele que forneça habitualmente ao Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém.

12.^a — A apresentação dos documentos pedidos não impedem a administração de fazer diligências "in-loco" para se certificar da real capacidade dos concorrentes, como comerciantes ou industriais no ramo em que pediram inscrição.

13.^a — Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por certidão extraída da respectiva fonte ou mediante cópia fotostática, devidamente conferida.

14.^a — Os documentos, quando apresentados em ordem, serão restituídos, mediante recibo, dentro de 24 horas, no mínimo e dez dias no máximo (§ 4º do artigo 52 do C. C. U.).

II — Disposições Gerais

15.^a — Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo máximo de dez (10) dias, após a publicação dos despachos que os motivarem.

16.^a — Os requerimentos e demais documentos dirigidos ao Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, serão obrigatoriamente entregues no protocolo geral, quando não enviados pelo correio.

Belém-Pará, 29 de novembro de 1952.

Kepler Santos
Capitão, Chefe do S. I.

(Ext.—6, 7 e 10|12)

EDITAIS

ANÚNCIOS

CURTUME MAGUARY, S/A
Assembléa Geral Extraordinária

Convocação

Atendendo ao que ficou deliberado pela Assembléa Geral Extraordinária hoje realizada, na sede social, convocamos os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem, novamente, em assembléa geral extraordinária no dia quinze do corrente, às 11 ho-

ras (oficiais) da manhã, na sede social, a fim de deliberarem sobre:

a) novo aumento do capital social com a reavaliação do ativo social;

b) o que ocorrer.
Belém, 5 de dezembro de 1952.

Elias Rocha

José de Oliveira Reis

Diretores

(Ext.—6, 10 e 14|12)

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

CARTA PATENTE N. 2571 CAPITAL Cr\$ 10.000.000,00 CAIXA POSTAL N. 22
de 14 de maio de 1952 FUNDOS DE RESERVA Cr\$ 9.842.809,00 BELÉM-PARÁ-BRASIL

BALANCETE EM 29 DE NOVEMBRO DE 1952

— ATIVO —

— PASSIVO —

A—Disponível		F—Não exigível	
Caixa:		Capital	10.000.000,00 10.000.000,00
Em moeda corrente	10.523.187,70	Fundo de reserva legal	2.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	16.621.089,50	Fundo de previsão	2.842.809,00
Em depósito à o/ da Sup. da Moeda e do Crédito	5.102.341,80 32.246.619,00	Outras reservas	5.000.000,00 19.842.809,00
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em C/C....	65.420.391,20	Depósitos	
Empréstimos Hipotecários	15.261.930,30	à vista e a curto prazo:	
Títulos Descontados	29.154.761,30	em C/C Sem Limite.....	59.893.698,80
Correspondentes no País	12.554.546,90	em C/C Limitadas	40.474.284,10
Correspondentes do Exterior	2.468.431,90	em C/C Sem Juros	5.039.885,80
Outros créditos	9.253.501,40 134.113.563,00	Outros depósitos	1.237.525,00 106.645.393,70
Imóveis	1.766.782,00	a prazo:	
Títulos e Valores		de diversos:	
Mobiliários:		a prazo fixo	41.527.737,40 41.527.737,40
Apólices e Obrigações Federais	1.000.000,00		148.173.131,10
Ações e Debentures	23.568.940,90 24.568.940,90	Outras Responsabilidades:	
Outros valores	3.000,00 160.452.285,90	Correspondentes no País	6.099.028,50
C—Imobilizado		Ordens de pagamentos e outros créditos	9.717.368,20 15.816.396,70 163.989.527,80
Edifício de uso do Banco	600.000,00	H—Resultados Pendentes	
Móveis e Utensílios	199.828,40 799.828,40	Contas de resultados	19.103.740,60
D—Resultados Pendentes:		I—Contas de compensação	
Juros e descontos	4.161.865,60	Depositantes de valores em garantia e em custódia	75.451.408,60
Impostos	1.409.969,70	Depositantes de títulos em cobrança:	
Despesas Gerais e outras contas	3.865.508,80 9.437.344,10	do País	35.580.739,00
E—Contas de Compensação		do Exterior	3.521.704,00 39.102.443,00
Valores em garantia	50.419.028,40	Outras contas	10.267.615,10 124.821.466,70
Valores em custódia	16.032.380,20		327.757.544,10
Títulos a receber de C/Alheia	39.102.443,00		
Outras contas	10.267.615,10 124.821.466,70		
	327.757.544,10		

Belém, 5 de dezembro de 1952.

Affonso Manoel da Costa Leitô

Contador Reg. D.E.C n. 14.392

Reg. C.R.C. n. 109

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

Adalberto Mendonça Marques

Antônio José Cerqueira Dantas

Firmino Ferreira de Mattos

Antônio Maria da Silva

(Ext.—8/12)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XLIX

BELÉM — SABADO, 6 DE DEZEMBRO DE 1952

NUM. 3.744

40.^a Conferência ordinária da 2.^a Câmara Cível, realizada em 17 de outubro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Pélico, Sousa Moita, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 10 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÃO

Capital — Apelante, Vitor Rocha de Matos Cardoso; Apelados, Joana José Tuma e filhos — Ao Desembargador Silvio Pélico.

PASSAGENS

Capital — Agravante, Waldemar Carrapatoso Franco; Agravado, F. Aguiar & Cia.; — O Desembargador Maurício Pinto pediu julgamento.

Apelação cível

Capital — Apelante, Eugênio José Gentil Guedes; Apelado, Djalma Montenegro Duarte — Do Desembargador Maurício Pinto ao Desembargador Inácio Guilhon.

Recurso cível "ex-offício" Cameté — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito de Igarapé-miri; Recorrida, a Prefeitura Municipal de Cameté — O Desembargador Inácio Guilhon pediu julgamento.

Idem — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito de Igarapé-miri; Recorridos, a Prefeitura Municipal e Siqueira & Moreira — O Desembargador Antonino Melo devolveu o autos à Secretaria, para cumprimento de um despacho.

AGRAVO

Capital — Agravante, a Prefeitura Municipal de Belém; Agravado, Quintino Ramos de Sousa — O Desembargador Silvio Pélico pediu julgamento.

Castanhal — Agravante, Pedro Queiroz de Miranda; Agravado, o Dr. Juiz de Direito da Comarca — O Desembargador Silvio Pélico pediu julgamento.

Apelação cível "ex-offício" Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; Apelados, Hermínio Almenias Ferreira e Sória Ferreira — Do Desembargador Silvio Pélico ao Desembargador Maurício Pinto, no impedimento do Desembargador Sousa Moita.

PARECERES

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com os pareceres escritos, os seguintes feitos:

Capital — Agravante, o Dr. Célio Dacier Lobato; Agravada, a Prefeitura Municipal de Belém — Ao Desembargador Maurício Pinto.

Apelação cível ex-offício Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; Apelados,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Fábio dos Santos Campos e Celina de Lima Campos — Ao Desembargador Antonino Melo.

ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

Apelação cível Igarapé-miri — Apelante, José Pinto Vieira; apeladas, Corina Pinto Vieira e outras — Pelo Desembargador Maurício Pinto.

Agravos

Cameté — Agravantes, Serrão & Cia.; Agravada, a Prefeitura Municipal de Cameté — Pelo Desembargador Inácio Guilhon.

Apelação cível Capital — Apelante, Cacilda Amorim Carvalho; Apelada, Creusa Amorim Carvalho — Idem, idem.

Agravo

Cameté — Agravante, Francisco Balleiro; Agravada, a Prefeitura M. de Cameté — Pelo Desembargador Antonino Melo.

Apelação cível Cameté — Apelante, Jacodino Pereira Volcão; Apelados, Herundina Volcão Moreira e seu marido — Pelo Desembargador Sousa Moita.

JULGAMENTOS

Apelação Cível Capital — Apelante, Waldomiro de Assis Segura; Apelado, Eduardo de Oliveira. Relator, Sr. Desembargador Sousa Moita — Negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Idem, idem ex-offício Cameté — Apelante, o Dr. Juiz de Direito interino da Comarca; Apelada, Carlota Redig. Relator, Sr. Desembargador Silvio Pélico — Preliminarmente, deram provimento para anular o processo a partir da sentença; inclusive, em diante, pela manifesta incompetência do Sr. Juiz que a prolatou, devendo ser os autos remetidos à comarca mais próxima, unanimemente.

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; Apelado, Paulo Rodrigues Pinto Leite e Nanthilde Alzira Rodrigues Leite. Relator, Sr. Desembargador Maurício Pinto — Negaram provimento para confirmar a sentença que homologou o desquite dos apelados, unanimemente.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário lavrar a presente ata que subscrevi. — Luiz Faria, secretário.

40.^a Conferência ordinária da 1.^a Câmara Criminal realizada em 20 de outubro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema. Aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto

R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lôbo, Raul Braga, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Recurso crime "ex-offício" Ponta de Pedras — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; Recorrido, Jorge Pamplona da Silva — Ao Desembargador Curcino Silva.

Recurso ex-offício de habeas corpus Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.^a Vara; Recorrido, Osvaldo Joaquim da Silva Tavares e outros — Ao Desembargador Arnaldo Lôbo.

PASSAGENS

Capital — Apelante, a Justiça Pública; Apelado, Marcolino Cardoso Vanzeler — O Desembargador Curcino Silva pediu julgamento.

PARECERES

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com pareceres escritos, os seguintes feitos:

Apelação crime Capital — Apelante, Pedro Galvão de Matos; Apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Jorge Hurley.

Recurso crime Idem — Recorrente, Raimundo Nonato dos Reis; Recorrida, a Justiça Pública — Ao Desembargador Arnaldo Lôbo.

JULGAMENTOS

Recurso Crime Capital — Recorrente, Almeirinda do Amaral Batista; Recorrido, José Adams Soares. Relator, Sr. Desembargador Raul Braga — Negaram provimento para confirmar a decisão recorrida, condenando o recorrido nas custas do processo até a retratação e a recorrente a partir da mesma, unanimemente.

Apelação crime Capital — Apelante, a Justiça Pública; Apelado, Valdemar Carlos Galvão. Relator, Sr. Desembargador Curcino Silva — Preliminarmente, deram provimento para anular o julgamento, mandar o réu a novo júri, unanimemente.

Soure — Apelante, a Justiça Pública; Apelado, Benedito Anacleto da Silva. Relator, Sr. Desembargador Arnaldo Lôbo — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 10 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

40.^a Conferência ordinária da 2.^a Câmara Criminal, realizada em 17 de outubro de 1952, sob a

presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos 17 dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Pélico, Sousa Moita, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Recurso "ex-offício" de "habeas corpus" Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.^a Vara; Recorridos, Osvaldo Joaquim da Silva e outros — Ao Desembargador Inácio Guilhon.

Idem — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.^a Vara; Recorrido, Raimundo Marinho da Costa — Ao Desembargador Silvio Pélico.

PASSAGENS

Apelação crime Castanhal — Apelante, Genésio de Melo Pegado; Apelada, a Justiça Pública — Do Desembargador Maurício Pinto ao Desembargador Inácio Guilhon.

Capital — Apelante, a Justiça Militar do Estado; Apelado, Manoel de Campos Leão — O Desembargador Inácio Guilhon mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

ACÓRDÃO

Com o Acórdão assinado, foi entregue o seguinte feito:

Apelação crime Capital — Apelante, a Justiça Pública; Apelado, Enock Pires de Oliveira — Pelo Desembargador Silvio Pélico.

JULGAMENTOS

Recursos "ex-offício" de "habeas corpus" Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.^a Vara; Recorrido, Pedro Elias de Sousa. Relator, Sr. Desembargador Inácio Guilhon — Negaram provimento para manter a decisão recorrida, unanimemente.

Apelação crime Óbidos — Apelante, Manoel Ferreira Mendonça; Apelada, a Justiça Pública. Relator, Sr. Desembargador Sousa Moita — Adiado.

Capanema — Apelante, João Rodrigues de Albuquerque, vulgo "Pichandanga"; Apelada, a Justiça Pública. Relator, Sr. Desembargador Sousa Moita — Adiado.

Recurso crime Capital — Recorrente, o Ministério Público; Recorridos, Jaime Abraão Assayag e outros. Relator, Sr. Desembargador Maurício Pinto — Adiado.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

40.ª Conferência ordinária da 2.ª Câmara Cível, realizada em 20 de outubro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos 20 dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de Conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 13 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

PARECERES

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com pareceres escritos, os seguintes feitos:

Apelação Crime

Capital — Apelante Vitor Modesto Vilhena; Apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Maurício Pinto.

Capital — Apelante, Jacob Jorge Abdon; Apelado, Mário Melo. — Idem, idem.

Idem — Apelante, a Justiça Pública; Apelado, Jovertino dos Santos — Ao Desembargador Inácio Guilhon.

Vizeu — Apelante, José Pereira da Silva; Apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Sousa Moita.

ACÓRDÃO

Com o Acórdão assinado, foi entregue, o seguinte feito:

Recurso ex-offício de habeas-corpus

Conceição de Araguaia — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; Recorrido, Pedro Elias de Sousa — Pelo Desembargador Inácio Guilhon.

JULGAMENTOS

Capital — Recorrente, o Ministério Público; Recorrido, Jaime Assayag e outros, Relator, Sr. Desembargador Maurício Pinto — Negaram provimento para conformar a decisão recorrida, contra os votos dos Srs. Desembargadores Inácio Guilhon e Silvio Péllico.

Apelação Crime

Obidos — Apelante, Manoel Ferreira Mendonça; Apelada, a Justiça Pública. Relator, Sr. Desembargador Sousa Moita — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Capangema — Apelante, João Rodrigues de Albuquerque, vulgo "Pichandanga"; Apelada, a Justiça Pública. Relator, Sr. Desembargador Sousa Moita — Deram provimento para, anulando o julgamento, mandar o réu a novo júri, com a retificação da pronúncia, unanimemente.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

1.ª Conferência extraordinária da 2.ª Câmara Cível, realizada em 21 de outubro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Péllico, Sousa Moita, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 10 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

PASSAGENS

Capital — Apelante, Eugênio José Gentil Guedes; Apelado, Djalma Montenegro Duarte. — O Desembargador Inácio Guilhon pediu julgamento.

Apelação Crime

Capital — Apelante, Eugênio José Gentil Guedes; Apelado, Djalma Montenegro Duarte. — O Desembargador Inácio Guilhon pediu julgamento.

Agravante, Francisco Balieiro; Agravada, a Prefeitura Municipal — O Desembargador Antonino Melo devolveu os autos à Secretaria para os devidos fins.

Idem — Agravante, a Prefeitura Municipal; Agravado, Firmino Gaja — O Desembargador Sousa Moita pediu julgamento.

ACÓRDÃO

Com o Acórdão assinado, foi entregue, o seguinte feito:

1.ª Conferência extraordinária da 2.ª Câmara Criminal, realizada em 21 de outubro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Péllico, Sousa Moita, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

Capital — Apelante, Waldomiro de Assis Segura; Apelado, Eduardo de Oliveira — Pelo Desembargador Sousa Moita.

JULGAMENTOS

Recurso Cível ex-offício
Cametá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito de Igarapé-miri; Recorrido, M. de Moraes. Relator, Sr. Desembargador Inácio Guilhon — Preliminarmente, resolveu remeter o processo ao Tribunal Pleno, o competente para julgar a matéria de inconstitucionalidade, unanimemente.

Agravante, Pedro Quênior de Miranda; Agravado, o Dr. Juiz de Direito da Comarca. Relator, Sr. Desembargador Silvio Péllico — Adido.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

42.ª Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 22 de outubro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Péllico, Sousa Moita, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

Capital — Recorrentes, Adriano Gomes Serrano Júnior, sua mulher e outro; Recorrido, José Ferreira Diogo — Do Desembargador Sousa Moita ao Desembargador Curcino Silva.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Pedido de desaforamento

Capital — Requerente, Azamor Favacho da Silva; Requerida, a Justiça Pública — Ao Sr. Desembargador Presidente.

ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

Capital — Impetrante, Manoel de Nazaré Siqueira, a seu favor — Pelo desembargador presidente.

Capital — Impetrante, Geracina Azevedo de Oliveira, a favor de Antônio Fernandes de Oliveira

Idem, idem.

Idem, idem.

Santarém — Impetrantes, Nelson Rodrigues Coelho e outros, a seu favor — Idem, idem.

Sindicância
Capital — Requerente, o Dr. Procurador Geral do Estado; Requerido, o Dr. Francisco Miguel Belício, Pretor de Soure — Pelo Desembargador Raul Braga.

PARTE ADMINISTRATIVA
O Sr. Des. Presidente lê aos seus pares o telegrama do Sr. Des. Nogueira de Faria no qual agradece as felicitações que este Tribunal lhe dirigiu por motivo de seu natalício.

Pedido de licença — Prorogação — Requerente, Sr. Des. Nogueira de Faria — Concederam, unanimemente.

Pequecimento — Capital — Requerente, Amazonina Gonçalves e Silva, funcionária da Secretaria do Tribunal, requerendo contagem de tempo de serviço — Deferiram, unanimemente.

JULGAMENTOS
Habeas-corpus — Capital — Impetrante, Francisco Mendes Melo, a seu favor — Julgaram prejudicado em face das informações do Chefe de Polícia, unanimemente.

Idem — Idem Impetrante, Simeão Pereira de Alencar, a favor de Sabino Jorge da Silva — Idêntica decisão à anterior.

Idem — Capital — Impetrante, José Vieira da Silva, a favor de Guilherme Barbosa dos Santos — Idêntica decisão à anterior.

Idem — Idem — Impetrante, o Bacharel Reis Ferreira, a favor de Cândido Republicano Ferreira — Impedido o Des. Presidente — Resolveram aguardar as informações, unanimemente.

Idem — Abaetetuba — Impetrante, Philo Nery, a favor de Virgílio dos Santos Lobato e outro — Aguardar as informações.

Pedido de Desaforamento
Capital — Requerente, Azamor Favacho; Requerido, a Justiça Pública — Preliminarmente, não conheceram por ilegitimidade da parte, contra o voto do Des. Inácio Guilhon.

Reclamação Cível — Santarém — Reclamante, Mariano Silvestre de Sousa; Reclamado, o Dr. Juiz de Direito da Comarca — Resolveram aguardar informações.

Idem — Capital — Reclamante, Fernando Monteiro Valdez; Reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara — Deferiram para que se prosiga a liquidação, unanimemente.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

42.ª Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 22 de outubro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Péllico, Sousa Moita, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

Capital — Recorrentes, Adriano Gomes Serrano Júnior, sua mulher e outro; Recorrido, José Ferreira Diogo — Do Desembargador Sousa Moita ao Desembargador Curcino Silva.

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Pedido de desaforamento
Capital — Requerente, Azamor Favacho da Silva; Requerida, a Justiça Pública — Ao Sr. Desembargador Presidente.

ACÓRDÃO
Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

Habeas-corpus
Capital — Impetrante, Manoel de Nazaré Siqueira, a seu favor — Pelo desembargador presidente.

Capital — Impetrante, Geracina Azevedo de Oliveira, a favor de Antônio Fernandes de Oliveira

Idem, idem.

Idem, idem.

Santarém — Impetrantes, Nelson Rodrigues Coelho e outros, a seu favor — Idem, idem.

Sindicância
Capital — Requerente, o Dr. Procurador Geral do Estado; Requerido, o Dr. Francisco Miguel Belício, Pretor de Soure — Pelo Desembargador Raul Braga.

PARTE ADMINISTRATIVA
O Sr. Des. Presidente lê aos seus pares o telegrama do Sr. Des. Nogueira de Faria no qual agradece as felicitações que este Tribunal lhe dirigiu por motivo de seu natalício.

Pedido de licença — Prorogação — Requerente, Sr. Des. Nogueira de Faria — Concederam, unanimemente.

Pequecimento — Capital — Requerente, Amazonina Gonçalves e Silva, funcionária da Secretaria do Tribunal, requerendo contagem de tempo de serviço — Deferiram, unanimemente.

JULGAMENTOS
Habeas-corpus — Capital — Impetrante, Francisco Mendes Melo, a seu favor — Julgaram prejudicado em face das informações do Chefe de Polícia, unanimemente.

Idem — Idem Impetrante, Simeão Pereira de Alencar, a favor de Sabino Jorge da Silva — Idêntica decisão à anterior.

Idem — Capital — Impetrante, José Vieira da Silva, a favor de Guilherme Barbosa dos Santos — Idêntica decisão à anterior.

Idem — Idem — Impetrante, o Bacharel Reis Ferreira, a favor de Cândido Republicano Ferreira — Impedido o Des. Presidente — Resolveram aguardar as informações, unanimemente.

Idem — Abaetetuba — Impetrante, Philo Nery, a favor de Virgílio dos Santos Lobato e outro — Aguardar as informações.

Pedido de Desaforamento
Capital — Requerente, Azamor Favacho; Requerido, a Justiça Pública — Preliminarmente, não conheceram por ilegitimidade da parte, contra o voto do Des. Inácio Guilhon.

Reclamação Cível — Santarém — Reclamante, Mariano Silvestre de Sousa; Reclamado, o Dr. Juiz de Direito da Comarca — Resolveram aguardar informações.

Idem — Capital — Reclamante, Fernando Monteiro Valdez; Reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara — Deferiram para que se prosiga a liquidação, unanimemente.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

**EDITAIS
JUDICIAIS**

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Thomas Busby Jordan e a senhorinha Maria Helena Maciel.

Ele diz ser solteiro, natural da América do Norte, Chicago, hoteliro, domiciliado nesta cidade e residente no Grande Hotel, filho de Luiz Daniel Jordan e de Dona Margaret Emma Jordan.

Ela é também solteira, natural do Pará, Acará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. D. Romualdo de Seixas n. 866, filha de José Maciel Junior e de Dona Maria Olinda Maciel.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de novembro de 1952.

E eu, Raymundo Honório de Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório (T-4157-29)11; 612—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lauro Cardoso da Silva e a senhorinha Iris Pantoja de Barros.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abaetetuba, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. D. Romualdo de Seixas n. 866, filho de Latino Lídio da Silva e de Dona Esmerina Cardoso da Silva.

Ela é também solteira, natural

do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela n. 470, filha de Theodorio Mendonça de Barros e de Dona Josefa Pantoja de Barros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de novembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-4156-29|11 e 6|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Rodrigues de Sousa e a senhorinha Maria de Nazaré Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Ilha das Onças, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Itororó, s/n., filho de Raimundo Pedro de Sousa e de Dona Sebastiana Rodrigues de Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Estrela, s/n., filha de Dona Cecília Amoras da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de novembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T-4155-29|11 e 6|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Milton Raiol Campos e a senhorinha Leonir Barreto Maia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, capataz rural, domiciliado nesta cidade e residente à Praça General Magalhães n. 113, filho de Paulo Campos e de Dona Clara Raiol Campos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Obidos, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. das Mercêdes n. 131, filha de Luiz Alves Maia e de Dona Maria da Conceição Barreto Maia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de novembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-4154-29|11 e 6|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Firmino Moreira e a senhorinha Creuza Nascimento Maia.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Senador Lemos, 943, filho de Dona Zulmira Rosa Moreira.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rodovia SNAPP, 133, filha de João Severiano Maia e de Dona Ana do Nascimento Maia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-4200 — 6 e 13|12 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Geraldo Teixeira da Costa e a Senhorinha Raimunda Terundina Silva Lavor.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio de Janeiro, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Manuel Barata, 107, filho legítimo de João Teixeira da Costa e de Dona Maria de Moraes Teixeira da Costa.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Caripunas, 1712, filha de José Alves de Lavor e de Dona Ana Rosalina Silva Lavor.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 4199 — 6 e 13|12 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Waldemar Antonio Lopes e a Senhorinha Eusemar Nazareth Serra de Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em Belém, contador, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Ruy Barbosa, 230, filho de David Antonio Lopes e de Dona Maria da Costa.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Belém, serviços domésticos, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro, 487, filha de Melchisedes Teixeira Lima e de Dona Edmar Serra de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 4198 — 6 e 13|12 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Florencio Rui Vieira do Nascimento e a Senhorinha Mafalda Miglio.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em Santarém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 9 de Janeiro, Vila Laurinda, 6, filho de Florencio do Nascimento e de Dona Salutina Vieira do Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 3 de Maio, 847, filha de Castano Miglio e de Dona Margarida da Silva Lopes Miglio.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 4197 — 6 e 13|12 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Albertino Brito Santos e a Senhorinha Nadir Sarmiento Queiroz.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em Soure, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Transviário, 2, filho de Ernestino Góvea dos Santos e de Dona Rosa Brito dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Soure, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Silva Castro, 61, filha de Hil-

gino Soares Queiroz e de Dona Malvina de Vasconcelos Sarmiento Queiroz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 4196 — 6 e 13|12 — Cr\$ 40,00)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que foram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca de Curuçá, em que são partes, como apelantes, Maria Favacho Cunha da Paixão e outros; e, apeladas, Maria Teodora Franco e outras, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de dezembro de 1952. — Luis Faria, secretário.

(G — Dia 6|12)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CIVIL DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da Quinta Vara e dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por parte de Dona Alzira Ramos de Amorim, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara e dos Feitos da Família: I — Diz Alzira Ramos de Amorim, brasileira, natural do Estado do Pará, prendas domésticas, solteira, de 49 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Mundurucú n. 1775, que, no dia 3 de julho de 1924, nesta cidade, convolveu núpcias perante a Igreja Católica com Benedito de Jesus Amorim, já falecido, conforme atestado de óbito anexo; e que, da constância da vida em comum entre ambos nasceram duas filhas: Maria Luíz e Lindalva, de 13 e 12 anos, respectivamente, ambas residentes com a Suplicante. II — Que não havia nenhum impedimento legal para a realização do casamento de Benedito de Jesus Amorim com a Suplicante; III — Que no dia 8 de maio do ano em curso, Benedito de Jesus Amorim faleceu sem que tivesse inscrito no Registro Civil como filhos seus os menores já referidos. IV — Que, assim, ficou a Suplicante sem base para pleitear perante a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado do Pará, a pensão a que tem direito os menores filhos do falecido. V — Por isso, com fundamento no inciso I do art. 363 do Código Civil em vigor, vem propor contra os possíveis herdeiros de Benedito de Jesus Amorim, a apresentação de investigação de paternidade, citados os possíveis herdeiros por edital, para contestarem a presente, se quiserem, no prazo legal, prosseguindo-se nos ulteriores de direito. VI — Protestando por todos os meios de provas admitidas em Direito, inclusive depoimento de testemunhas, a Suplicante dá a presente, para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 2.000,00. Termos em que, P. E. deferimento. Belém, 23 de outubro de 1952. P. p. José Mendes Silvio, assistente judiciário. D. A., cite por edital, com o prazo de 20 dias. Em 11|11|52. Alvaro Pantoja. Em consequência do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual ficam citados os herdeiros de

Benedito de Jesus Amorim para responderem aos termos da ação acima citada sob as cominações da lei. E, para que se não alegue ignorância, seja este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 dias do mês de novembro de 1952. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o dactilografuei. — (a) Alvaro Pantoja.

(G — 6 e 7 12|952)

ESTADO DE LETRAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que foi aprovada a matrícula n. 90-12-1970, da parte do Banco Nacional Ultramarino, para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. N-12-1970 do valor de vinte e seis mil, quinhentos e trinta cruzeiros. (Cr\$ 26.530,00), por V. S. aceita a favor da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco Ltda., e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente desde já que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 5 de dezembro de 1952. — Alvaro do Vale Veiga, oficial.

(T-4203-6|12—Cr\$ 40,00)

JUSTIÇA DO TRABALHO— 8.ª REGIÃO

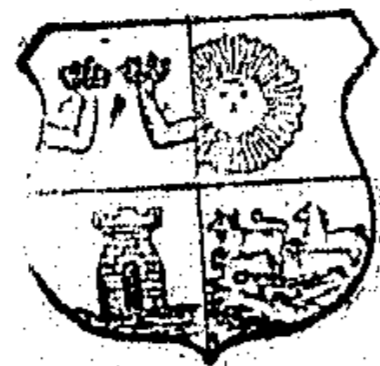
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Citação com prazo de dez dias

Pelo presente, fica citado M. Vieira & Cia. (Motor "3 de Junho"), à Gaspar Viana n. 35, para pagar, em dez dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de três mil e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos, correspondente a principal e custas da condenação em que incorreu no processo de reclamação n. JCS-1.220|52, em que foi reclamado, e reclamante João Muniz Alves, nos termos da sentença desta Junta de 30 de outubro de 1952, cujo teor é o seguinte: — Considerando que a reclamada foi revel e confessa quanto à matéria de fato; Considerando que a relação de emprego ficou caracterizada pela prova testemunhal; Considerando, entretanto, que é inteiramente destituído de amparo legal o pedido de pagamento de duplo aviso prévio, porque, na hipótese, quando muito, seria admissível apenas a soma dos períodos descontínuos de trabalho; Considerando que os efeitos da ficta confissão não se estendem à matéria de direito; Resolve a Junta, por unanimidade de votos, julgar procedente, em parte, a reclamação para condenar a reclamada M. Vieira e Companhia, a pagar ao reclamante João Muniz Alves a quantia de dois mil oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros, como aviso prévio e salários vencidos, e improcedente o pedido de pagamento de aviso prévio, por falta de amparo legal. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, na quantia de duzentos cruzeiros e sessenta centavos, e pelo reclamante, sobre a parte em que foi vencido, na quantia de cento e vinte e dois cruzeiros e setenta centavos, em selos federais, inclusive as taxas de educação e saúde. Caso não pague, nem garante a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Belém, 27 de novembro de 1952. — Alice Barreiros Dias, escrit. "T", dactilografuei. E eu, Emilio Cesar Condurú, chefe de Secretaria, subscrevi. — (a) Aloisio da Costa Chaves, juiz presidente da JCS de Belém.

(G-6|12)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO I

BELÉM — SÁBADO, 6 DE DEZEMBRO DE 1952

NUM. 82

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.757

O Prefeito Municipal de Belém, resolve: rescindir, a partir de hoje, o contrato celebrado entre esta Prefeitura e o Sr. Paulo Santana Pinheiro, para servir como Cobrador do Mercado de Canudos.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de dezembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 3 de dezembro de 1952.

Adriano Menezes
Secretário Geral Interino

DECRETO N. 4.758

O Prefeito Municipal de Belém resolve

conceder, nos termos do art. 1.º combinado com o art. 4.º da Lei n. 101, de 9 de outubro de 1946, ao Sr. Osvaldo Cruz Pinho, ocupante efetivo do cargo isolado de Desenhista, padrão N. lotado no Departamento Municipal de Engenharia, três (3) meses de licença especial, parcela da correspondente a um (1) decênio de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 4 de dezembro de 1952.

Adriano Menezes
Secretário-geral interino

PORTARIA N. 5

O Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, usando de suas atribuições, recomenda à Diretoria da Fiscalização a fiel observância da Portaria n. 646, de 8 de setembro p. passado, do Exmo. Sr. Dr. Prefeito. Por outro lado, fica estabelecido que as notificações de multas devem ser expedidas pelo Subdiretor da Fiscalização, com o devido "Visto" do Diretor, e registrada no livro competente, para efeito de contrato, cabendo aos Inspectores e Fiscais a Lavratura dos Autos de Intração e Participação, por escrito, seguindo os trâmites legais, das irregularidades encontradas, para as

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

providências cabíveis em cada caso.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal e o Sr. Paulo Santana Pinheiro.

Aos três (3) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), presentes no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, Paulo Santana Pinheiro e o Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Município, de Belém resolve contratar o Sr. Paulo Santana Pinheiro, de aqui por diante denominado contratado para servir como Ajudante de Administrador do Mercado de São Jerônimo.

Cláusula segunda — O contratado elega a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00); a partir do dia 4 do corrente mês.

Cláusula quarta — A duração do do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 33 do Orçamento em vigor.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se

lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o pre-

sente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 3 de dezembro de 1952.

Carlos Lucas de Souza, secretário geral.

(aa) Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal; Paulo Santana Pinheiro, contratado; Joana Lima, 1.ª testemunha, e Zulmira Joana da Silva, 2.ª testemunha.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO N. 204

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o art. 16, n. 8, do Regimento Interno.

Resolve conceder ao doutor Washington Costa Carvalho, Juiz Eleitoral da 10.ª Zona (Muaná), sessenta (60) dias de férias, relativas ao exercício de 1950, de 1.º de dezembro de 1952 a 29 de janeiro de 1953.

Belém, 29 de novembro de 1952.

Curcino Loureiro da Silva,

Presidente

ATO N. 205

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, usando da atribuição que lhe confere o art. 16, n. 8, do Regimento Interno.

Resolve conceder ao doutor Raimundo de Pádua Costa, Juiz Eleitoral da 4.ª Zona (Castanhal), sessenta (60) dias de férias, relativas

ao exercício de 1952, de 1.º de dezembro de 1952 a 29 de janeiro de 1953.

Belém, 2 de dezembro de 1952.

Curcino Loureiro da Silva,

Presidente

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 4.437

Processo 2.225-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Simeão da Silva Barbosa, inscrito na 10.ª Zona (Muaná).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 2 de dezembro de 1952.

(aa) Curcino Silva — P — Arnaldo Valente Lobo — Relator — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Sadi Montenegro Duarte Fui presente — Otávio Mello — Proc. Reg.